

RESOLUÇÃO N° 08/2025-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício de suas atribuições legais, com base no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP, e no art. 103 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, e considerando a deliberação unânime na 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, para o ano de 2026, conforme a tabela abaixo:

MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
Janeiro	13	Terça-feira
Fevereiro	10	Terça-feira
Março	10	Terça-feira
Abril	14	Terça-feira
Maio	12	Terça-feira
Junho	09	Terça-feira
Julho	14	Terça-feira
Agosto	11	Terça-feira
Setembro	08	Terça-feira
Outubro	13	Terça-feira
Novembro	10	Terça-feira
Dezembro	08	Terça-feira

Art. 2º - Em caso de superveniência de fato impeditivo que torne impossível a realização da sessão, esta será remarcada, e a comunicação será feita antecipadamente aos membros do CEP.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2025.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP





Protocolo: 133381

Nº: 8563

Sexta, 26 de Dezembro de 2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício de suas atribuições legais, com base no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP, e no art. 103 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, e considerando a deliberação unânime na 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, para o ano de 2026, conforme a tabela abaixo:

MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
Janeiro	13	Terça-feira
Fevereiro	10	Terça-feira
Março	10	Terça-feira
Abril	14	Terça-feira
Maio	12	Terça-feira
Junho	09	Terça-feira
Julho	14	Terça-feira
Agosto	11	Terça-feira
Setembro	08	Terça-feira
Outubro	13	Terça-feira
Novembro	10	Terça-feira
Dezembro	08	Terça-feira

Art. 2º - Em caso de superveniência de fato impeditivo que torne impossível a realização da sessão, esta será remarcada, e a comunicação será feita antecipadamente aos membros do CEP.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2025.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL
Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br
Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br